e-Tax News Pagamento especial por conta

© 2017 JMMSROC. Todos os direitos reservados.



A <u>Lei n.º 10-A/2017, de 29 de março</u>, reduz o pagamento especial por conta (PEC) previsto no <u>art.º 106.º do Código do IRC</u> e cria condições para a sua substituição por um regime adequado de apuramento da matéria coletável.

O PEC a pagar pelos sujeitos passivos nos períodos de tributação que se iniciem em 2017 e em 2018, beneficia das seguintes reduções:

- a) Redução de € 100 sobre o montante apurado nos termos do art.º 106.º do Código do IRC; e
- b) Redução adicional de 12,5% sobre o montante que resultar da aplicação da alínea anterior.

Em 2017, beneficiam das reduções referidas os sujeitos passivos que, no período de tributação iniciado em 2016, tenham pago ou colocado à disposição rendimentos do trabalho dependente a pessoas singulares residentes em território português num montante igual ou superior a € 7.420 (14 vezes a retribuição mínima mensal garantida de 2016, que era de € 530).

Apenas podem beneficiar da redução descrita os sujeitos passivos que, à data de pagamento de cada uma das prestações do PEC, tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada.

A Assessoria de Imprensa do Ministério das Finanças emitiu uma Nota à Comunicação Social alertando para os seguintes procedimentos:

- Os sujeitos passivos que ainda não tenham procedido ao pagamento do PEC relativo a 2016, deverão fazê-lo a partir de hoje conforme o estipulado no novo regime resultante da entrada em vigor das novas regras, quando lhes sejam aplicáveis;
- Os sujeitos passivos que optem pelo pagamento em duas prestações, e já tenham procedido ao pagamento da primeira prestação, mediante o estipulado exclusivamente no Código do IRC, podem deduzir ao valor da segunda prestação o valor pago em excesso na primeira;
- Em alternativa a este procedimento, os sujeitos passivos que já tenham efetuado o pagamento podem ainda reclamar do valor do PEC pago em excesso, nos termos do art.º 137.º do Código do IRC, no prazo de 30 dias contados da data da entrada em vigor da nova lei.

Com esta <u>e-T@x News</u> disponibilizamos também um simulador para cálculo dos pagamentos por conta (PC), pagamento especial por conta (PEC) e pagamento adicional por conta (PAC) a efetuar durante o período de 2017.

e-Tax News_tax@jmmsroc.pt

JOAQUIM GUIMARÃES, MANUELA MALHEIRO E MÁRIO GUIMARÃES, SROC Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 148 geral@jmmsroc.pt www.jmmsroc.pt

Escritórios

Pólo de Negócios de Braga, Edifício A Av. D. João II, n.º 404, 4.º Piso, Esc. 47 4715-275 Braga T(+351) 253 203 520 F(+351) 253 203 521 Av. 31 de Janeiro, n.º 31, R/C 4715-052 Braga T (+351) 253 213 061 F (+351) 253 213 759